



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025



ANEXO II - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**RETIFICAÇÃO Nº 02**

<b>CARGO: 301 - ASSISTENTE ODONTOLÓGICO</b> (Decreto Municipal nº 12.461/2025)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo e curso de Auxiliar em Saúde Bucal, (ou o antigo Auxiliar de Consultório Dentário - ACD). Registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do odontólogo ou do Técnico em Saúde Bucal: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do estabelecimento de saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções; realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB e legislação vigente; realizar outras atividades inerentes à profissão e à formação.
<b>CARGO: 302 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO</b> (Lei Municipal nº 175/2018 - Decreto Municipal nº 12.461/2025)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Recepcionar e ofertar informações às famílias usuários dos serviços, em especial do CRAS E CREAS; informar, sensibilizar e assegurar aos usuários, o direito de (re)construção da autonomia, autoestima e convívio; utilizando-se de diferentes formas e metodologias que contemplam as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e de ações intergeracionais; mediar processos grupais próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos; realizar abordagem social de usuários e/ou busca ativa nos territórios; identificar demandas de monitoramento de indivíduos em risco social; promover oficinas e atividades culturais, recreativas e ressocializadoras, com intuito de fortalecer vínculos sociais; desenvolver a promoção de cidadania e de direitos humanos, principalmente a partir de mapeamento de necessidades de pessoas e/ou comunidades bem como a sensibilização para temáticas; participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS CREAS; participar de atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS e CREAS; desenvolver atividades relacionadas à cultura e ao esporte nas instituições públicas, como centros de convivência; acompanhar a rotina das (os) educandas (os) nas atividades laborais ou de lazer propostas; planejar metodologias e cronogramas de trabalho; mobilizar campanhas intersetoriais nos territórios para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social ou pessoal eviolação de direitos, bem como o apoio na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; realizar atividades inerentes ao CADÚNICO/Bolsa Família; atender ao público com gentileza e urbanidade; exercer outras atividades correlatas.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025**



<b>CARGO: 303 - MONITOR DE ALUNOS</b> (Decreto Municipal nº 12.461/2025)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de permanência na escola, durante o desenvolvimento do programa de Tempo Integral, com especial atenção nos momentos de entrada, saída, recreação e deslocamentos. Percorrer constantemente as dependências da escola (pátios, corredores, refeitório, biblioteca) para manter a ordem, a disciplina e o bom andamento das atividades. Verificar e controlar a entrada e saída de alunos, garantindo o cumprimento dos protocolos estabelecidos. Promover a mediação de conflitos entre alunos, incentivando o diálogo e o entendimento. Comunicar imediatamente à Direção/Coordenação eventuais atos de indisciplina, mudanças de comportamento ou indícios de agressão física envolvendo alunos, no acompanhamento das oficinas. Acompanhar e orientar os alunos durante os períodos de intervalos entre oficinas, alimentação, brincadeiras e jogos, promovendo atividades lúdicas e de socialização. Estimular e acompanhar os alunos em momentos de desenvolvimento das oficinas. Apoiar o controle de frequência dos alunos, verificando ausências com os professores para fins de merenda e combate à evasão escolar. Observar atentamente o comportamento e o bem-estar dos alunos, identificando necessidades e reportando aos superiores. Responsabilizar-se temporariamente pela observação da turma na breve ausência do monitor de oficina, garantindo a ordem e a continuidade das atividades. Controlar a retirada e a devolução de materiais escolares, didáticos e de recreação, solicitados pelos monitores de oficina. Auxiliar na reprodução de materiais pedagógicos conforme solicitação. Conferir, organizar e facilitar o acesso a livros da biblioteca, materiais de recreação, uniformes e recursos didáticos. Executar o controle do sinal (campainha) nos horários estabelecidos pela instituição. Manter um relacionamento cooperativo, respeitoso e sigiloso com alunos, servidores e pais. Prestar informações de forma clara e cordial, pessoalmente, por telefone e/ou e-mail funcional. Auxiliar na divulgação de avisos, comunicados e instruções de interesse da administração da escola. Zelar rigorosamente pelo sigilo de informações pessoais e sensíveis de todos os membros da comunidade escolar. Participar de reuniões, eventos, cursos e programas de capacitação convocados pela direção. Elaborar registros e relatórios de ocorrências eventuais, fornecendo subsídios para a avaliação contínua do programa. Acompanhar monitores de oficina e alunos em atividades extraclasse, passeios e visitas, zelando pela segurança e conduta durante o trajeto e na atividade. Executar outras atividades inerentes à função, determinadas pela Direção ou Coordenação Pedagógica, que contribuam para o pleno desenvolvimento do Programa de Tempo Integral.
<b>CARGO: 304 - MONITOR DE CRECHE</b> (Lei Municipal nº 175/2018 - Decreto Municipal nº 12.461/2025 - Lei Municipal nº 257/2025)
<b>REQUISITO:</b> Magistério de Nível Médio ou Ensino Médio com Certificação das Habilidades, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução, controle e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola - Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; - auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil; - Organizar os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, na hora do repouso, para maior conforto das crianças; - Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil, zelando pela sua segurança e bem-estar; - Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; - Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; - Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar; - Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; - Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas; - Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora; - Zelar e



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025**



controlar os objetos e roupas individuais das crianças e do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil; - Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; Utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; Participar de programas de capacitação.

**CARGO: 305 - MONITOR DE ENSINO ESPECIAL** (Lei Municipal nº 175/2018 - Decreto Municipal nº 12.461/2025 - Lei Municipal nº 257/2025)

**REQUISITO:** Magistério de Nível Médio ou Ensino Médio com Certificação das Habilidades, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução, controle e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar os alunos com necessidades especiais; Contribuir para o desenvolvimento de atividades e projetos pedagógicos, oficinas de artes, trabalhos manuais e atividades físicas promovendo o processo de ensino/aprendizagem, autoconhecimento, coordenação motora, relações humanas e sociais e inclusão do aluno com necessidades especiais; Auxiliar as crianças e adolescentes com necessidades especiais na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação; Organizar os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, na hora do repouso, para maior conforto das crianças; Responsabilizar-se pelas crianças e adolescentes com necessidades especiais que aguardam os pais após o horário de saída do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil, zelando pela sua segurança e bem-estar; Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças e adolescentes com necessidades especiais nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; Cuidar da higienização das crianças e adolescentes com necessidades especiais visando à saúde e bem estar; Estimular a participação das crianças e adolescentes com necessidades especiais nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; Fazer anotações nas agendas das crianças e adolescentes com necessidades especiais relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora; Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e adolescentes com necessidades especiais; Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; Utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças e adolescentes com necessidades especiais; Auxiliar na promoção de atividades que visem à participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem, desenvolvimento humano e social; Acompanhar e assistir a elaboração e execução de projetos de pesquisa sobre o ensino municipal para os alunos com necessidades especiais; Participar de programas de avaliação escolar ou institucional: acompanhar visitas externas, excursões e exposições de trabalho, apresentações artísticas e outras atividades realizadas pelos alunos fora do ambiente escolar; Participar de reuniões pedagógicas e reuniões de pais e professores; Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; Participar de programas de capacitação; Exercer outras atividades correlatas.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025**



**CARGO: 306 - MONITOR DE OFICINA - ENSINO MÉDIO - ARTES MARCIAIS** (Lei Municipal 238/2023 - Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo com Certificação de Competências e Habilidades.

**CARGA HORÁRIA:** Até 24 h/a semanais

**ATRIBUIÇÕES:** A) Participar do Projeto Político-Pedagógico da Escola: Contribuir no planejamento, execução e avaliação das atividades de artes marciais, alinhando-as aos objetivos educacionais da instituição. B) Apoiar o desenvolvimento físico, emocional e social dos alunos: Promover valores como disciplina, respeito, autocontrole e trabalho em grupo por meio das práticas marciais; Estimular a autoconfiança e a autoestima dos alunos, incentivando a superação de desafios de forma saudável. C) Orientar e supervisionar as atividades práticas: Ensinar técnicas básicas e avançadas de artes marciais, adaptando-as às faixas etárias e níveis de habilidade dos alunos; Assegurar a execução correta dos movimentos, prevenindo lesões e garantindo a segurança durante os treinos. D) Promover a integração e o espírito esportivo: Organizar dinâmicas em grupo, jogos cooperativos e simulações que fortaleçam o respeito mútuo e a colaboração; Incentivar a participação de todos, valorizando o progresso individual e coletivo. E) Manter comunicação com a equipe pedagógica e familiares: Registrar e relatar o desempenho, a evolução e o comportamento dos alunos, quando necessário; Informar aos responsáveis sobre eventos, competições ou atividades especiais relacionadas às artes marciais. F) Zelar pela estrutura e materiais utilizados: Verificar as condições dos equipamentos (tatames, luvas, protetores, etc.) e solicitar manutenção quando necessário; Promover o uso consciente e a conservação dos materiais. G) Participar de capacitações e atualizações: Buscar aprimoramento constante em técnicas marciais, metodologias de ensino e primeiros socorros; Integrar-se a programas de formação continuada oferecidos pela instituição. H) Planejar e organizar as oficinas: Elaborar planos de oficinas semanais e mensais, considerando os objetivos pedagógicos e as necessidades dos alunos; Diversificar as atividades, incluindo exercícios técnicos, alongamento, condicionamento físico e reflexões sobre valores éticos. I) Valorizar a cultura e a história das artes marciais: Contextualizar a origem e a filosofia das práticas marciais, incentivando o respeito às diferentes tradições; Promover eventos ou demonstrações que integrem a comunidade escolar. J) Estimular a aplicação dos princípios marciais no cotidiano: Discutir como a disciplina, o foco e o respeito aprendidos podem ser utilizados na vida escolar e pessoal dos alunos.

**CARGO: 307 - MONITOR DE OFICINA - ENSINO MÉDIO - ARTESANATO** (Lei Municipal 238/2023 - Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo com Certificação de Competências e Habilidades.

**CARGA HORÁRIA:** Até 24 h/a semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Estimular a expressão, representação de ideias, emoções, ensaços por meio da articulação de poéticas pessoais, desenvolvendo trabalhos individuais e coletivos. Desenvolver autoestima e concentração através do artesanato. Construir e confeccionar objetos significativos a partir de técnicas diversas e materiais reciclados como: brinquedos e jogos. Pesquisar, experimentar e utilizar diversos materiais (pincéis, lápis, giz de cera, papéis diversos, tintas e outros) e técnicas artísticas (colagem, pintura, modelagem, gravura, desenho, escultura e outras). Identificar e valorizar a arte e o artesanato local e nacional, inclusive trabalhos, obras e monumentos do patrimônio cultura. Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica do projeto.

**CARGO: 308 - MONITOR DE OFICINA - ENSINO MÉDIO - INFORMÁTICA** (Lei Municipal 238/2023 - Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo com Certificação de Competências e Habilidades.

**CARGA HORÁRIA:** Até 24 h/a semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Promover a formação integral do aluno através dos recursos da informática de forma lúdica, dinâmica e integrada ao currículo escola, por meio do desenvolvimento de projetos e do uso de softwares educativos, aplicativos e internet, voltados para a educação, visando à melhoria na qualidade



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025



de ensino. Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica do projeto.

**CARGO: 309 - MONITOR DE PROGRAMAS - BALLET** (Lei Municipal nº 175/2018 - Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso na área com certificação e experiência mínima de 06 (seis) meses.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer dignamente suas obrigações profissionais e sociais junto à unidade, tendo em vista a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso; zelar para que as determinações do Ministério Público, sejam acatadas; ministrar com zelo e reponsabilidade a atividade/oficina correspondente ao seu cargo; realizar oficinas em grupos, transmitindo assim técnicas e a estimulação da criatividade dos participantes; planejar, organizar e executar atividades relacionadas a atividade/oficina correspondente ao seu cargo, além de acompanhar o desenvolvimento dos participantes; propor à Gestão Municipal as alterações nos procedimentos internos com vistas à melhora contínua dos serviços prestados à população; levar ao conhecimento da Gestão Municipal a ocorrência de quaisquer irregularidades; zelar pela integridade física, psíquica e social dos cidadãos atendidos nos serviços, em especial do CRAS E CREAS; cumprir a escala de horários da equipe de servidores; comunicar à chefia imediata qualquer incidente ocorrido na unidade de serviço; recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS e dos demais programas; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS e dos demais programas; mediar os processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS e/ou outro serviço da Secretaria identificando e encaminhando casos ao serviço socioeducativo para famílias ou acompanhamento individualizado; participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS e demais programas; participar das atividades de capacitação com a equipe de referência do CRAS e demais programas; realizar atividade de apoio as atividades da equipe técnica; atender ao público com gentileza e urbanidade; exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: 310 - MONITOR DE PROGRAMAS - CANTO CORAL VIOLÃO** (Lei Municipal nº 175/2018 - Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso na área com certificação e experiência mínima de 06 (seis) meses.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer dignamente suas obrigações profissionais e sociais junto à unidade, tendo em vista a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso; zelar para que as determinações do Ministério Público, sejam acatadas; ministrar com zelo e reponsabilidade a atividade/oficina correspondente ao seu cargo; realizar oficinas em grupos, transmitindo assim técnicas e a estimulação da criatividade dos participantes; planejar, organizar e executar atividades relacionadas a atividade/oficina correspondente ao seu cargo, além de acompanhar o desenvolvimento dos participantes; propor à Gestão Municipal as alterações nos procedimentos internos com vistas à melhora contínua dos serviços prestados à população; levar ao conhecimento da Gestão Municipal a ocorrência de quaisquer irregularidades; zelar pela integridade física, psíquica e social dos cidadãos atendidos nos serviços, em especial do CRAS E CREAS; cumprir a escala de horários da equipe de servidores; comunicar à chefia imediata qualquer incidente ocorrido na unidade de serviço; recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS e dos demais programas; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS e dos demais programas; mediar os processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS e/ou outro serviço da Secretaria identificando e encaminhando casos ao serviço socioeducativo para famílias ou acompanhamento individualizado; participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS e demais programas; participar das atividades de capacitação com a equipe de referência do CRAS e



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025**



demais programas; realizar atividade de apoio às atividades da equipe técnica; atender ao público com gentileza e urbanidade; exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: 311 - MONITOR DE PROGRAMAS - CAPOEIRA** (Lei Municipal nº 175/2018 - Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso na área com certificação e experiência mínima de 06 (seis) meses.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer dignamente suas obrigações profissionais e sociais junto à unidade, tendo em vista a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso; zelar para que as determinações do Ministério Público, sejam acatadas; ministrar com zelo e reponsabilidade a atividade/oficina correspondente ao seu cargo; realizar oficinas em grupos, transmitindo assim técnicas e a estimulação da criatividade dos participantes; planejar, organizar e executar atividades relacionadas a atividade/oficina correspondente ao seu cargo, além de acompanhar o desenvolvimento dos participantes; propor à Gestão Municipal as alterações nos procedimentos internos com vistas à melhora contínua dos serviços prestados à população; levar ao conhecimento da Gestão Municipal a ocorrência de quaisquer irregularidades; zelar pela integridade física, psíquica e social dos cidadãos atendidos nos serviços, em especial do CRAS E CREAS; cumprir a escala de horários da equipe de servidores; comunicar à chefia imediata qualquer incidente ocorrido na unidade de serviço; recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS e dos demais programas; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS e dos demais programas; mediar os processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS e/ou outro serviço da Secretaria identificando e encaminhando casos ao serviço socioeducativo para famílias ou acompanhamento individualizado; participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS e demais programas; participar das atividades de capacitação com a equipe de referência do CRAS e demais programas; realizar atividade de apoio às atividades da equipe técnica; atender ao público com gentileza e urbanidade; exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: 312 - MONITOR DE PROGRAMAS - CORTE E COSTURA** (Lei Municipal nº 175/2018 - Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso na área com certificação e experiência mínima de 06 (seis) meses.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer dignamente suas obrigações profissionais e sociais junto à unidade, tendo em vista a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso; zelar para que as determinações do Ministério Público, sejam acatadas; ministrar com zelo e reponsabilidade a atividade/oficina correspondente ao seu cargo; realizar oficinas em grupos, transmitindo assim técnicas e a estimulação da criatividade dos participantes; planejar, organizar e executar atividades relacionadas a atividade/oficina correspondente ao seu cargo, além de acompanhar o desenvolvimento dos participantes; propor à Gestão Municipal as alterações nos procedimentos internos com vistas à melhora contínua dos serviços prestados à população; levar ao conhecimento da Gestão Municipal a ocorrência de quaisquer irregularidades; zelar pela integridade física, psíquica e social dos cidadãos atendidos nos serviços, em especial do CRAS E CREAS; cumprir a escala de horários da equipe de servidores; comunicar à chefia imediata qualquer incidente ocorrido na unidade de serviço; recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS e dos demais programas; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS e dos demais programas; mediar os processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS e/ou outro serviço da Secretaria identificando e encaminhando casos ao serviço socioeducativo para famílias ou acompanhamento individualizado; participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS e demais programas; participar das atividades de capacitação com a equipe de referência do CRAS e



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025**



demais programas; realizar atividade de apoio às atividades da equipe técnica; atender ao público com gentileza e urbanidade; exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: 313 - MONITOR DE PROGRAMAS - DANÇA DE SALÃO** (Lei Municipal nº 175/2018 - Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso na área com certificação e experiência mínima de 06 (seis) meses.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer dignamente suas obrigações profissionais e sociais junto à unidade, tendo em vista a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso; zelar para que as determinações do Ministério Público, sejam acatadas; ministrar com zelo e reponsabilidade a atividade/oficina correspondente ao seu cargo; realizar oficinas em grupos, transmitindo assim técnicas e a estimulação da criatividade dos participantes; planejar, organizar e executar atividades relacionadas a atividade/oficina correspondente ao seu cargo, além de acompanhar o desenvolvimento dos participantes; propor à Gestão Municipal as alterações nos procedimentos internos com vistas à melhora contínua dos serviços prestados à população; levar ao conhecimento da Gestão Municipal a ocorrência de quaisquer irregularidades; zelar pela integridade física, psíquica e social dos cidadãos atendidos nos serviços, em especial do CRAS E CREAS; cumprir a escala de horários da equipe de servidores; comunicar à chefia imediata qualquer incidente ocorrido na unidade de serviço; recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS e dos demais programas; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS e dos demais programas; mediar os processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS e/ou outro serviço da Secretaria identificando e encaminhando casos ao serviço socioeducativo para famílias ou acompanhamento individualizado; participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS e demais programas; participar das atividades de capacitação com a equipe de referência do CRAS e demais programas; realizar atividade de apoio às atividades da equipe técnica; atender ao público com gentileza e urbanidade; exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: 314 - MONITOR DE PROGRAMAS - DANÇA URBANA** (Lei Municipal nº 175/2018 - Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso na área com certificação e experiência mínima de 06 (seis) meses.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer dignamente suas obrigações profissionais e sociais junto à unidade, tendo em vista a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso; zelar para que as determinações do Ministério Público, sejam acatadas; ministrar com zelo e reponsabilidade a atividade/oficina correspondente ao seu cargo; realizar oficinas em grupos, transmitindo assim técnicas e a estimulação da criatividade dos participantes; planejar, organizar e executar atividades relacionadas a atividade/oficina correspondente ao seu cargo, além de acompanhar o desenvolvimento dos participantes; propor à Gestão Municipal as alterações nos procedimentos internos com vistas à melhora contínua dos serviços prestados à população; levar ao conhecimento da Gestão Municipal a ocorrência de quaisquer irregularidades; zelar pela integridade física, psíquica e social dos cidadãos atendidos nos serviços, em especial do CRAS E CREAS; cumprir a escala de horários da equipe de servidores; comunicar à chefia imediata qualquer incidente ocorrido na unidade de serviço; recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS e dos demais programas; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS e dos demais programas; mediar os processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS e/ou outro serviço da Secretaria identificando e encaminhando casos ao serviço socioeducativo para famílias ou acompanhamento individualizado; participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS e demais programas; participar das atividades de capacitação com a equipe de referência do CRAS e



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025



demais programas; realizar atividade de apoio às atividades da equipe técnica; atender ao público com gentileza e urbanidade; exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: 315 - MONITOR DE PROGRAMAS - INFORMÁTICA** (Lei Municipal nº 175/2018 - Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso na área com certificação e experiência mínima de 06 (seis) meses.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer dignamente suas obrigações profissionais e sociais junto à unidade, tendo em vista a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso; zelar para que as determinações do Ministério Público, sejam acatadas; ministrar com zelo e reponsabilidade a atividade/oficina correspondente ao seu cargo; realizar oficinas em grupos, transmitindo assim técnicas e a estimulação da criatividade dos participantes; planejar, organizar e executar atividades relacionadas a atividade/oficina correspondente ao seu cargo, além de acompanhar o desenvolvimento dos participantes; propor à Gestão Municipal as alterações nos procedimentos internos com vistas à melhora contínua dos serviços prestados à população; levar ao conhecimento da Gestão Municipal a ocorrência de quaisquer irregularidades; zelar pela integridade física, psíquica e social dos cidadãos atendidos nos serviços, em especial do CRAS E CREAS; cumprir a escala de horários da equipe de servidores; comunicar à chefia imediata qualquer incidente ocorrido na unidade de serviço; recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS e dos demais programas; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS e dos demais programas; mediar os processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS e/ou outro serviço da Secretaria identificando e encaminhando casos ao serviço socioeducativo para famílias ou acompanhamento individualizado; participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS e demais programas; participar das atividades de capacitação com a equipe de referência do CRAS e demais programas; realizar atividade de apoio às atividades da equipe técnica; atender ao público com gentileza e urbanidade; exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: 316 - MONITOR DE PROGRAMAS - PERCUSSÃO** (Lei Municipal nº 175/2018 - Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso na área com certificação e experiência mínima de 06 (seis) meses.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer dignamente suas obrigações profissionais e sociais junto à unidade, tendo em vista a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, e Estatuto da Criança e do Adolescente; zelar para que as determinações do Ministério Público, sejam acatadas; ministrar com zelo e reponsabilidade a atividade/oficina correspondente ao seu cargo; realizar oficinas em grupos, transmitindo assim técnicas e a estimulação da criatividade dos participantes; planejar, organizar e executar atividades relacionadas a atividade/oficina correspondente ao seu cargo, além de acompanhar o desenvolvimento dos participantes; propor à Gestão Municipal as alterações nos procedimentos internos com vistas à melhora contínua dos serviços prestados à população; levar ao conhecimento da Gestão Municipal a ocorrência de quaisquer irregularidades; zelar pela integridade física, psíquica e social dos cidadãos atendidos nos serviços, em especial do CRAS E CREAS; cumprir a escala de horários da equipe de servidores; comunicar à chefia imediata qualquer incidente ocorrido na unidade de serviço; recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS e dos demais programas; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS e dos demais programas; mediar os processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS e/ou outro serviço da Secretaria identificando e encaminhando casos ao serviço socioeducativo para famílias ou acompanhamento individualizado; participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS e demais programas; participar das atividades de capacitação com a equipe de referência do CRAS e



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025**



demais programas; realizar atividade de apoio às atividades da equipe técnica; atender ao público com gentileza e urbanidade; exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: 317 - MONITOR DE PROGRAMAS - TAEKWONDO** (Lei Municipal nº 175/2018 - Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso na área com certificação e experiência mínima de 06 (seis) meses.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer dignamente suas obrigações profissionais e sociais junto à unidade, tendo em vista a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso; zelar para que as determinações do Ministério Público, sejam acatadas; ministrar com zelo e reponsabilidade a atividade/oficina correspondente ao seu cargo; realizar oficinas em grupos, transmitindo assim técnicas e a estimulação da criatividade dos participantes; planejar, organizar e executar atividades relacionadas a atividade/oficina correspondente ao seu cargo, além de acompanhar o desenvolvimento dos participantes; propor à Gestão Municipal as alterações nos procedimentos internos com vistas à melhora contínua dos serviços prestados à população; levar ao conhecimento da Gestão Municipal a ocorrência de quaisquer irregularidades; zelar pela integridade física, psíquica e social dos cidadãos atendidos nos serviços, em especial do CRAS E CREAS; cumprir a escala de horários da equipe de servidores; comunicar à chefia imediata qualquer incidente ocorrido na unidade de serviço; recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS e dos demais programas; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS e dos demais programas; mediar os processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS e/ou outro serviço da Secretaria identificando e encaminhando casos ao serviço socioeducativo para famílias ou acompanhamento individualizado; participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS e demais programas; participar das atividades de capacitação com a equipe de referência do CRAS e demais programas; realizar atividade de apoio às atividades da equipe técnica; atender ao público com gentileza e urbanidade; exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: 318 - MONITOR DE PROGRAMAS - TAI CHI CHUAN** (Lei Municipal nº 175/2018 - Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso na área com certificação e experiência mínima de 06 (seis) meses.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer dignamente suas obrigações profissionais e sociais junto à unidade, tendo em vista a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, e Estatuto da Criança e do Adolescente; zelar para que as determinações do Ministério Público, sejam acatadas; ministrar com zelo e reponsabilidade a atividade/oficina correspondente ao seu cargo; realizar oficinas em grupos, transmitindo assim técnicas e a estimulação da criatividade dos participantes; planejar, organizar e executar atividades relacionadas a atividade/oficina correspondente ao seu cargo, além de acompanhar o desenvolvimento dos participantes; propor à Gestão Municipal as alterações nos procedimentos internos com vistas à melhora contínua dos serviços prestados à população; levar ao conhecimento da Gestão Municipal a ocorrência de quaisquer irregularidades; zelar pela integridade física, psíquica e social dos cidadãos atendidos nos serviços, em especial do CRAS E CREAS; cumprir a escala de horários da equipe de servidores; comunicar à chefia imediata qualquer incidente ocorrido na unidade de serviço; recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS e dos demais programas; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS e dos demais programas; mediar os processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS e/ou outro serviço da Secretaria identificando e encaminhando casos ao serviço socioeducativo para famílias ou acompanhamento individualizado; participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS e demais programas; participar das atividades de capacitação com a equipe de referência do CRAS e



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025



demais programas; realizar atividade de apoio às atividades da equipe técnica; atender ao público com gentileza e urbanidade ; exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: 319 - SECRETÁRIO ESCOLAR** (Lei Municipal nº 194/2019)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo - Magistério. Conhecimentos de Informática.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução, controle e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola: a) Manter-se atualizado no tocante a legislação escolar; b) Realizar o registro da vida escolar dos alunos da rede municipal; c) Manter sobre controle todo o material de secretaria usado; d) Secretariar reuniões; e) Atender a fiscalização dos órgãos oficiais; f) Atender ao Especialista em Educação Básica, ao Coordenador e ao Diretor; g) Orientar o preenchimento de formulários anuais; h) Fazer o controle de correspondência; j) Zelar pelo cumprimento do Regimento escolar; l) Fazer o registro da frequência dos funcionários; k) Assinar os documentos escolares referentes a vida escolar do aluno; o) Expedir transferências e declarações; p) Preparar material para matrícula e registro da vida escolar; q) Fazer o controle da vida escolar do aluno; r) Manter em dia a documentação legal das escolas municipais; s) Responder, perante o Secretário Municipal, pelo expediente, pelos serviços gerais da secretaria, executando ou fazendo executar suas determinações; - Executar no âmbito de sua competência o processo que envolve o planejamento, construção, execução, controle e avaliação do Projeto Político-Pedagógico; Assinar a documentação da escola; Realizar cadastro na Delegacia Regional de Ensino ou equivalente para assinatura de documentação da escola, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação; Emitir e assinar certidões, históricos e outros documentos escolares; Recolher, selecionar, classificar, codificar e catalogar todos os documentos que circulam ou que já devam ser arquivados definitivamente; Organizar os arquivos de modo racional e simples, mantendo-os sob sua guarda com o máximo sigilo; Redigir ofícios, exposição de motivos, atas e outros expedientes; Preparar e assinar conjuntamente com autoridade superior, certidões, atestados, históricos escolares e outros documentos; Expedir e assinar documentos relacionados ao aluno, como transferência, histórico, currículo, pastas de alunos e outros documentos; Garantir a perfeita conservação e restauração dos documentos recolhidos; Organizar as fontes de pesquisa ou as pastas de procura de modo que qualquer documento exigido seja, rapidamente, localizado; Manter em dia a escrituração da Escola com o máximo de qualidade; Manter atualizada a documentação escolar, zelando pela sua fidedignidade, de modo a poder ser utilizada por ocasião de coleta de dados ou para subsidiar os trabalhos de inspeção, supervisão e orientação; Trazer em dia a coleção de leis, regulamentos, instruções, circulares e despachos que dizem respeito às atividades do estabelecimento; Identificar, interpretar e aplicar a legislação em vigor pertinente à organização da unidade escolar; Divulgar todas as normas procedentes de órgãos superiores, estimulando o pessoal em exercício na escola a respeitá-las, valorizá-las e agir, corretamente, de acordo com as mesmas; Planejar seu trabalho, de acordo com as necessidades da escola, estabelecendo objetivos claramente definidos; Elaborar cronograma de atividades de Secretaria, tendo em vista a racionalização do trabalho e sua execução em tempo hábil; Participar de programas de capacitação; Exercer outras atribuições, previstas no regulamento desta Lei e no Regimento Escolar, que integram a administração da Escola.

**CARGO: 320 - MONITOR DE CASA DE PASSAGEM** (Lei Municipal nº 175/2018 - Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros); Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente,



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025**



um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

**CARGO: 321 - MONITOR DE PROGRAMAS – NÍVEL MÉDIO** (Lei Municipal nº 175/2018 - Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso na área com certificação e experiência mínima de 06 (seis) meses.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer dignamente suas obrigações profissionais e sociais junto à unidade, tendo em vista a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, e Estatuto da Criança e do Adolescente; zelar para que as determinações do Ministério Público, sejam acatadas; ministrar com zelo e reponsabilidade a atividade/oficina correspondente ao seu cargo; realizar oficinas em grupos, transmitindo assim técnicas e a estimulação da criatividade dos participantes; planejar, organizar e executar atividades relacionadas a atividade/oficina correspondente ao seu cargo, além de acompanhar o desenvolvimento dos participantes; propor à Gestão Municipal as alterações nos procedimentos internos com vistas à melhora contínua dos serviços prestados à população; levar ao conhecimento da Gestão Municipal a ocorrência de quaisquer irregularidades; zelar pela integridade física, psíquica e social dos cidadãos atendidos nos serviços, em especial do CRAS E CREAS; cumprir a escala de horários da equipe de servidores; comunicar à chefia imediata qualquer incidente ocorrido na unidade de serviço; recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS e dos demais programas; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS e dos demais programas; mediar os processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS e/ou outro serviço da Secretaria identificando e encaminhando casos ao serviço socioeducativo para famílias ou acompanhamento individualizado; participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS e demais programas; participar das atividades de capacitação com a equipe de referência do CRAS e demais programas; realizar atividade de apoio às atividades da equipe técnica; atender ao público com gentileza e urbanidade ; exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: 401 - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA** (Lei Municipal nº 195/2019)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo e curso Técnico em Patologia Clínica, com registro no CRF - Conselho Regional de Farmácia.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; administrar e organizar o local de trabalho; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; manter sigilo a respeito de dados e informações de pacientes; executar atividades compatíveis com a formação técnica; coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; atender e cadastrar pacientes; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames conforme protocolos; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; proceder à higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores,



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025



revisando a provisão e a requisição necessária; seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo e capacitação técnica; auxiliar o farmacêutico-bioquímico/farmacêutico generalista a operar equipamentos analíticos e de suporte; auxiliar o farmacêutico-bioquímico/farmacêutico generalista a executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; administrar e organizar o local de trabalho; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; orientar a equipe de trabalho e os pacientes quanto à coleta do material biológico; executar trabalhos técnicos de laboratório; manipular substâncias químicas, como ácidos, base, sais e outras, dosando-as de acordo com as especificações, utilizando tubos de ensaio, provetas e outros utensílios apropriados e submetendo-as a fontes de calor, para obter os reativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório; orientar e controlar as atividades de equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; supervisionar as tarefas realizadas pelo pessoal sob sua responsabilidade, orientando-as e fiscalizando a execução das mesmas, para conseguir rendimento e eficácia dos trabalhos; controlar o estoque do material para evitar interrupções abruptas do trabalho.

**CARGO: 501 - ASSISTENTE SOCIAL** (Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Serviço Social.  
Registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; organizar e executar programas de serviço social no Município, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupação e contribuir para melhorar as relações humanas na empresa; assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária; identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar; assistir a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo a suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato antissocial e permitir sua reintegração na sociedade; articular-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025



diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissionais, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros; realizar as demais atividades inerentes à profissão.

**CARGO: 502 - CIRURGIÃO DENTISTA** (Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer as atividades privativas de Cirurgião Dentista, conforme regulamentação da profissão; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; aplicar anestesia local e troncular; coordenar as atividades de laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de odontologia, se houver; realizar palestras e ministrar cursos de saúde bucal e prevenção de doenças relacionadas à sua área quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação; quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; realizar pareceres sobre casos atendidos, quando solicitado; realizar exames clínicos e prestar atendimento odontológico a adultos e crianças, conforme protocolo; conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; realizar atendimentos de rotinas e urgências odontológicas; realizar cirurgias ambulatoriais e extrações dentárias; prescrever medicamentos conforme legislação vigente, normas da Instituição e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; supervisionar o trabalho desenvolvido no setor de saúde bucal, se for o Responsável Técnico; capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; registrar no prontuário todos os procedimentos realizados; realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica PNAB; encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; fazer perícias; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; planejar ações em saúde, auxiliar na descrição técnica para aquisição de produtos do setor de saúde bucal, bem como manutenção e aquisição de equipamentos da área, participar de reuniões quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata; o cirurgião-dentista poderá exercer suas atividades na Estratégia de Saúde da Família, em regime especial de trabalho; realizar as demais atividades inerentes à profissão.

**CARGO: 503 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO** (Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Farmácia, formação Generalista (Resolução CNE/CES nº 02/2002) ou Ensino Superior Completo em Farmácia Bioquímica/Análises Clínicas (Resolução CFF nº 04/69) ou Ensino Superior Completo em Farmácia, com especialização profissional em Análises Clínicas ou com título de especialista em Análises Clínicas, reconhecido pelo Conselho profissional. Registro no CRF - Conselho Regional de Farmácia.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Para a atuação do profissional farmacêutico no cargo Farmacêutico Bioquímico estabelecem-se as seguintes linhas, agrupadas por lotações (áreas) específicas descritas a seguir:

**Área 1 - Farmacêutico Bioquímico em Análises Clínicas e Toxicológicas**

Atribuições: Realizar atividades inerentes à profissão farmacêutica em laboratório público e de apoio, além de postos de coleta relacionados; Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas; Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025**



qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Realizar verificação técnica de empresas, estabelecimentos, setores, processos e métodos farmacêuticos bioquímicos com o objetivo de qualificar fornecedores, realizando inspeção em suas dependências se necessário; Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; Realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB (ESF, eAB, NASF e outras equipes correlacionadas) e normativas do Sistema Único de Saúde; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial; Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia e demais Práticas Integrativas Complementares (PICS); Programar, executar, acompanhar e avaliar, respondendo tecnicamente pelo desempenho de atividades laboratoriais na área de hemoterapia, exames sorológicos, imunológicos, imunohematológicos, exames pré-transfusionais de doadores e receptores de sangue, processamento, armazenamento, liberação e transporte de hemocomponentes e outros correlacionados às análises clínicas e toxicológicas; Participar e realizar análises nas ações de monitoramento e controle de qualidade da água para consumo humano; Participar da elaboração das Políticas de Saúde do Município, no âmbito das Ciências Farmacêuticas e Saúde Pública; Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos e de oferta de exames laboratoriais, bem como insumos correlacionados, com base em protocolos clínicos reconhecidos pelo Ministério da Saúde, sociedades científicas e instituições congêneres; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município (CFT); Participar de ações na área de judicialização da saúde, especialmente no âmbito das demandas de saúde envolvendo medicamentos; Emitir Parecer Técnico-Científico (PTC) pautado em evidências científicas, em Ciências da Saúde e Farmacêuticas, como ferramenta de suporte à gestão e à decisão, balizando na mesma racionalidade que envolve uma avaliação de tecnologia de saúde; Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais; Analisar custos relacionados aos medicamentos, insumos e exames laboratoriais promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis e promover o seu uso racional; Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação; Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade; Prevenir, identificar e avaliar as interferências relacionadas aos medicamentos e outros problemas relacionados à farmacoterapia e nos exames laboratoriais; Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade; Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados; Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde; Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e exames laboratoriais e demais assuntos pertinentes à área Farmacêutica; Proporcionar cuidado ao paciente, família e comunidade, de forma a promover o uso racional de medicamentos, otimizar a farmacoterapia e utilização de exames laboratoriais, com o propósito de otimizar recursos e de alcançar resultados definidos que melhorem a qualidade de vida do paciente; Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente e desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação; Prestar consultoria, auditoria e emitir parecer farmacêutico sobre matéria de sua competência; Atuar, em conjunto com a Vigilância em Saúde, nas ações de educação em saúde e nas de investigações correlacionadas; Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes.

**Area 2 - Farmacêutico Bioquímico em Saúde Pública e Vigilância em Saúde**

Atribuições: Participar da elaboração das Políticas Públicas de Saúde do Município, especialmente no âmbito das Ciências Farmacêuticas; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município; Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais; Avaliar resultados



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025



de análises clínicas e toxicológicas, em conjunto com a Vigilância em Saúde, organizando e orientando a coleta e análise de dados, objetivando gerar informações técnicas sobre a Saúde Pública local para auxiliar tomadas de decisões em gestão; Participar e promover discussões e ações que envolvam a integração das Ciências Farmacêuticas e Vigilância Ambiental e Epidemiológica, como parte assistencial e gerencial para políticas públicas de saúde; Avaliar ações de monitoramento e controle de qualidade da água para consumo humano; Atuar, em conjunto com a Vigilância em Saúde, nas ações de educação em saúde e de investigações e controle de doenças e agravos à saúde pública; Participar do processo de implantação de Práticas Integrativas Complementares (PICS); Elaborar normas e procedimentos na sua área de atuação e no âmbito de suas competências; Identificar a necessidade e promover a educação permanente em saúde dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação; Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade; Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação; Sugerir, coordenar, executar, acompanhar e avaliar das ações na área de judicialização da saúde, no âmbito das demandas de saúde envolvendo medicamentos, exames laboratoriais e correlatos farmacêuticos; Coordenar e atuar direta e tecnicamente em ações objetivando ampliar o diálogo institucional junto ao Sistema de Justiça, como na Defensoria Pública, no Ministério Público, na Procuradoria Municipal, em Núcleos de Conciliação, em Centros de Informações sobre medicamentos, exames laboratoriais, correlatos farmacêuticos e outras demandas de saúde, e em outros órgãos relacionados ao tema judicialização da saúde, especialmente de demandas de saúde envolvendo o Direito Farmacêutico, no âmbito de sua formação e competência; Auxiliar na identificação dos medicamentos, insumos e exames laboratoriais solicitados, orientando sobre o seu acesso na rede do Sistema Único de Saúde, de acordo com a gestão das políticas públicas de saúde previstas legalmente; Prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de sua competência; Emitir Parecer Técnico-Científico (PTC) pautado em evidências científicas, em Ciências da Saúde e Farmacêuticas, como ferramenta de suporte à gestão e à decisão, balizando na mesma racionalidade que envolve uma avaliação de tecnologia de saúde; Atuar na análise e aplicação das normativas específicas editadas para atender as peculiaridades do cotidiano das atividades farmacêuticas; Buscar informações em fontes confiáveis e a revisão crítica, baseando-se na melhor evidência disponível, com pressuposto em ações multiprofissionais em Saúde Pública e emitir relatórios; Prevenir, identificar e avaliar as interferências relacionadas aos medicamentos e outros problemas relacionados à farmacoterapia e nos exames laboratoriais; Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade; Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde; Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente e desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde.

**Área 3 - Farmacêutico Bioquímico em Análises e Farmácia Clínica**

As atribuições de prescrição farmacêutica, acupuntura, floralterapia e homeopatia exigem capacitação/especialização pelo Conselho Federal de Farmácia, conforme as Resoluções nº 586, 516, 611 e 576, respectivamente, bem como suas atualizações, quando houver. Atribuições: Proporcionar cuidado ao paciente, família e comunidade, de forma a promover o uso racional de medicamentos e otimizar a farmacoterapia, com o propósito de alcançar resultados definidos que melhorem a qualidade de vida do paciente; Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente e desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; Prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento; Fazer anamnese farmacêutica, com propósito de prover cuidado ao paciente; Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas; Solicitar exames laboratoriais no âmbito de sua competência profissional; Elaborar plano de cuidado farmacêutico do paciente; Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos em pacientes; Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; Prevenir,



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025**



identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade; Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados; Desempenhar funções de manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial; Realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB (ESF, eAB, NASF e outras equipes correlacionadas) e normativas do Sistema Único de Saúde; Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia e demais Práticas Integrativas Complementares (PICS); Participar da elaboração da Política de Saúde e da Assistência Farmacêutica e da Assistência Laboratorial do Município; Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelo Ministério da Saúde, sociedades científicas e instituições congêneres; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município (CFT); Participar de ações na área de judicialização da saúde, especialmente no âmbito das demandas de saúde envolvendo medicamentos; Emitir Parecer Técnico-Científico (PTC) pautado em evidências científicas, em Ciências da Saúde e Farmacêuticas, como ferramenta de suporte à gestão e à decisão, balizando na mesma racionalidade que envolve uma avaliação de tecnologia de saúde; Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais; Analisar custos relacionados aos medicamentos, exames laboratoriais e insumos correlacionados promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis; Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação; Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade; Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação; Promover e divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes; Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde; Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à área Farmacêutica. Prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de sua competência.

**CARGO: 504 - FISIOTERAPEUTA (Decreto Municipal nº 12.461/2025)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fisioterapia. Registro no CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**Atribuições gerais:** Prestar assistência fisioterapêutica ambulatorial; elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; executar tarefas que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados; realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; estudar, prevenir e recuperar funcionalmente os portadores de doenças, principalmente as motoras e dos aparelhos respiratório e neurológico; avaliar e construir um plano de hidroterapia, por meio de consultas individuais; coordenar e desenvolver grupos específicos de tratamento terapêutico aquático quando viável, onde os pacientes são cadastrados em consulta individual e direcionados para grupos especiais;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025



- analisar o ambiente que o usuário da se encontra propondo adequações possíveis quando necessário;  
- promover a melhoria da qualidade de vida do paciente realizando mudanças dentro das possibilidades no seu ambiente; esclarecer dúvidas do tratamento buscando fazer-se entender de forma clara e objetiva;  
- elaborar planos de cuidado a curto, médio e longo prazos adequando situações ambientais e as necessidades de cada indivíduo; orientar sobre as necessidades da adesão ao tratamento de fisioterapia, em todas assubáreas, mostrando os benefícios e as melhorias na qualidade de vida do usuário; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; registrar todo atendimento em prontuário; realizar as demais atividades inerentes à profissão.

**Atribuições específicas em Ambulatórios:** Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; reformular o programa terapêutico sempre que necessário; registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; desenvolver estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

**Atribuições de Centros de Recuperação Bio-Psico-Social (Reabilitação):** Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; desenvolver atividades de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde; zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais; participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente; participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos; registrar no prontuário do cliente, as prescrições e ações nele desenvolvidas.

**Atribuições na Saúde Coletiva:** Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde; participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; integrar os órgãos colegiados de controle social; participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos a saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso em Fisioterapia.

**Atribuições nas Ações Básicas de Saúde:** Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde; participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde; participar de órgãos colegiados de controle social.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025**



**Atribuições em Fisioterapia do Trabalho:** Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos; desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho.  
Exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: 505 - FONOAUDIÓLOGO** (Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia. Registro no CREFONO - Conselho Regional de Fonoaudiologia.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos; assessorar a Administração Pública no campo da Fonoaudiologia; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo; identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; encaminhar o cliente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros; desenvolver ações com o diagnóstico de saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle de ruídos; realizar de visitas domiciliares para pacientes acamados; realizar grupos de educação em saúde, reuniões de equipe para discussão de casos clínicos com as equipes de saúde da família; realizar promoção, prevenção, diagnóstico e reabilitação da função auditiva e vestibular; orientar a equipe de saúde para a identificação de indivíduos com risco de disfagia e encaminhamento para avaliação fonoaudiológica; avaliar, classificar e fazer o diagnóstico funcional da deglutição e do processo de alimentação, através da avaliação clínica fonoaudiológica da disfagia; analisar o processo de deglutição observando a presença dos aspectos funcionais esperados para cada uma de suas etapas; realizar o tratamento - habilitação/ reabilitação/ compensação/adaptação/ gerenciamento dos distúrbios da deglutição; prescrever a consistência alimentar, o volume, o ritmo de oferta, os utensílios, as manobras e posturas necessárias para a administração da dieta por via oral de forma segura; realizar as intervenções necessárias junto ao indivíduo com disfagia, mensurando a eficácia dos procedimentos, para que o mesmo possa minimizar, compensar ou adaptar as dificuldades de deglutição; realizar as intervenções necessárias, no âmbito de sua competência, junto a crianças especiais; conhecer as políticas de educação definidas em âmbito federal, estadual e municipal, bem como os programas, projetos e ações relacionadas ao processo de



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025



ensino-aprendizagem; atuar em parceria com os educadores visando contribuir para a promoção do desenvolvimento e da aprendizagem do escolar; melhoria da qualidade de ensino; desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional; desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, a prevenção, o diagnóstico e a intervenção de forma integrada ao planejamento educacional; registrar todo atendimento em prontuário; realizar as demais atividades inerentes à profissão; exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: 506 - INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREAÇÃO** (Lei Municipal nº 175/2018 - Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Educação Física, com registro no conselho de classe competente.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar, e executar trabalhos, programas, planos e projetos; participar de equipes interdisciplinares bem como multidisciplinares; elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e de desporto; ministrar com zelo e responsabilidade a atividade/oficina correspondente ao seu cargo; exercer outras atividades inerentes à profissão; atender ao público com gentileza e urbanidade.

**CARGO: 507 - MÉDICO ESF** (Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina. Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames preadmissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; o integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011 e deverá observar os protocolos clínicos de atenção básica; realizar consultas clínicas aos usuários; participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos e, quando necessário, no domicílio; realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; prescrever medicamentos conforme legislação vigente e de acordo com as normas estabelecidas pela instituição; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; verificar e atestar óbito; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; acompanhar gestantes para o serviço de pré-natal e encaminhar para o alto risco quando necessário; realizar ações



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025



educativas de prevenção; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais; registrar todo atendimento em prontuário; realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB; emitir laudos, pareceres, realizar auditorias e emitir atestados sobre assuntos de sua competência; registrar todo atendimento em prontuário; realizar as demais atividades inerentes à profissão.

**CARGO: 508 - NUTRICIONISTA** (Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Nutrição. Registro no CRN – Conselho Regional de Nutrição.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição; planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e em consultório de nutrição e dietética; assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; elaboração de informes técnico-científicos; assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação da merenda escolar e da alimentação de pacientes internados; planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva; examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculcar bons hábitos alimentares; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes; participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço; elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo; realizar outras atividades referentes à profissão; planejar cardápios de acordo com as necessidades; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos e outros produtos relacionados; coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/ preparações alimentares/culinárias; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025**



e/ou preparações alimentares/culinárias; avaliar tecnicamente preparações alimentares/culinárias; desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários, cartilhas; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, equipamentos e utensílios relacionados com alimentação; estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente; participar do planejamento, implantação e execução de projetos; planejar e executar a adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com avanço tecnológico; promover práticas nutricionais saudáveis, participar em ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais; identificar portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para orientação e acompanhamento nutricional, visita domiciliar e fortalecimento das ações voltadas para a prevenção e promoção em saúde; planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos; realizar e promover a educação nutricional e alimentar ao trabalhador, por meio de ações, programas e eventos, visando a prevenção de doenças e promoção e manutenção de saúde; prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos, sadios ou enfermos, em nível hospitalar, ambulatorial, domiciliar e em consultórios de nutrição e dietética, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde; incentivar o aleitamento materno; participar da promoção de campanhas de incentivo à doação de leite humano; elaborar cardápio escolar e orientar a elaboração de merenda escolar; realizar as demais atividades inerentes à profissão.

**CARGO: 509 - PSICÓLOGO** (Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia. Registro no CRP – Conselho Regional de Psicologia.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Utilização de métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos: a) diagnóstico psicológico; b) orientação e seleção profissional; c) orientação psicopedagógica; d) solução de problemas de ajustamento; colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; proceder ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária; atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanhar programas de saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microsistemas; atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatórios, hospitais e demais instituições; planejar e realizar atividades culturais, terapêuticas, esportivas e de lazer, integrando e adaptando os indivíduos, a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade, organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico; estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade; realizar atendimento a alunos que apresentem distúrbios ou dificuldades de aprendizado e socialização, realizando diagnóstico, prognóstico e terapêutica; realizar as demais atividades inerentes à profissão; proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações; aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025**



peçoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior, de acordo com as competências da Secretaria ou órgão onde atua; planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas à sua área de competência; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua; orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares; o Psicólogo poderá atuar no âmbito da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: 510 - SOCIOLOGO (MEIO AMBIENTE)** (Lei Municipal nº 175/2018 - Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Sociologia.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar, supervisionar, orientar, coordenar, planejar, programar, implantar, controlar, dirigir, executar, analisar ou avaliar estudos, trabalhos, pesquisas, planos, programas e projetos atinentes à realidade social; assessorar e prestar consultoria aos órgãos da administração pública direta ou indireta, relativamente à realidade social; participar da elaboração, supervisão, orientação, coordenação, planejamento, programação, implantação, direção, controle, execução, análise ou avaliação de qualquer estudo, trabalho, pesquisa, plano, programa ou projeto global, regional ou setorial, atinente à realidade social; realizar atendimento e orientação às pessoas carentes encaminhadas pelo serviço de Assistência Social; executar outras tarefas correlatas inerentes à qualificação profissional; realizar palestras de orientação e ministrar cursos de capacitação de servidores, quando solicitado; estabelecer diagnóstico ou prognóstico sobre fenômeno da realidade social, manifestação cultural do povo ou dinâmica política da sociedade; interpretar, julgar e solucionar problemas relacionados às relações sociais, identitárias ou de poder; dar consultoria ou assessoria, promover investigação ou crítica, emitir laudo ou parecer, elaborar plano ou programa, coordenar projeto ou ação, assinar relatório ou memorial, que requeiram amplo entendimento de métodos e técnicas de Sociologia; participar de estudo ou relatório de impacto socioambiental, sociocultural ou socioeconômico, para fins de licenciamento obrigatório ou obtenção de incentivos fiscais; proceder a análise causal dos resultados em pesquisa de opinião pública envolvendo métodos e técnicas da Sociologia para efeitos de registro legal e divulgação pública; dar publicidade, por meio físico ou virtual, à publicação ou texto relacionados à sociologia; elaborar prova de conhecimento ou avaliar trabalho escrito, bem como presidir banca de exame ou comissão julgadora, em concursos e outros certames, referentes à sociologia; ministrar o ensino de disciplina geral ou especial de sociologia, em todos os níveis da educação formal.

**CARGO: 511 - TERAPEUTA OCUPACIONAL** (Decreto Municipal nº 12.461/2025)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional. Registro no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Dedicar-se a tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social; preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico; dirigir os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação; conduzir também programas recreativos; realizar as demais atividades inerentes à profissão; selecionar, analisar e adaptar a atividade de cada indivíduo, dividindo-a em fases, observando e determinando os aspectos



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA/MG  
EDITAL Nº 01/2025**



motores, psíquicos, sensorio-perceptivos, socioculturais, cognitivos e funcionais necessários à realização da mesma; promover a autonomia de pessoas que apresentam, por razões ligadas a problemáticas específicas (físicas, sensoriais, psicológicas, mentais ou sociais), temporariamente ou definitivamente, dificuldades na inserção à participação na vida social; intervir no processo de integração social do indivíduo através do dimensionamento e uso de atividades como elemento centralizador e orientador na construção do processo terapêutico; analisar o movimento como um todo, e suas partes componentes, identificando operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas; analisar todos os aspectos da vida cotidiana do indivíduo, ou autocuidados, trabalho, lazer, bem como a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especificidades; analisar as atividades, sua divisão, tipo de desempenho, operacionalização e forma sequencial de desenvolvimento, avaliando, ainda, o enfoque cognitivo, motor, afetivo e perceptivo necessários à realização da atividade; definir o grau de complexidade envolvido por cada atividade do ponto de vista instrumental – materiais permanentes e de consumo utilizados, ambiente e aspectos de segurança de forma a determinar os fatores de risco; auxiliar o paciente no desenvolvimento de atividades da vida diária como alimentação, higiene, cuidado pessoal, vestuário, comunicação escrita, verbal, gestual e locomotiva; auxiliar o paciente no desenvolvimento das atividades da vida prática – atividades domiciliares, do cotidiano; auxiliar o paciente no desenvolvimento das atividades da vida do trabalho, do lazer, do uso de órteses e próteses; planejar e apoiar ações destinadas ao suporte de crianças e adolescentes infratores que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; registrar todo atendimento em prontuário; realizar as demais atividades inerentes à profissão.